



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	210301/2016
Fls.:	551
Rubrica:	

**CONTRATO DE Nº 2103011207/2016A  
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 2103011207/2016, DO  
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 013/2016  
PARA AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM  
LUGAR-MA. ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E A  
EMPRESA, J. T. MOREIRA DA SILVA –  
ME, CNPJ: 17.029.351/0001-28.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo S/N - Centro, BOM LUGAR – MA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, Através da **Secretaria Municipal de Saúde** neste ato representado pelo Sr. VALCIONE DE SOUSA SILVA, portador do CPF nº 799.961.403-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa J. T. MOREIRA DA SILVA – ME, Situada na Rua Getulio Vargas Nº 852-C, CNPJ: 17.029.351/0001-28, neste ato representado pelo Senhor JOÃO TELISON MOREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade. Nº 015139852000-2 SSP/MA e do CPF nº 944.099.603-00, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 013/2016, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

**2.1.** É a contratação de empresa para aquisição de Medicamentos visando o atendimento da demanda operacional deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, estes a serem executados conforme discriminação do Anexo I Termo de referência, do Edital. E de acordo com a **Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUNT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AMBROXOL XAROPE ADULTO - 100ML	1000	FR	2,60	2.600,00
2	ACEBROFILINA XAROPE INF.	1000	FR	4,25	4.250,00
3	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	1000	FR	6,85	6.850,00



Processo: 2103011/2019  
Fls.: 552  
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/ML INJ.	400	AMP	8,20	3.280,00
5	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 5ML	1000	FR	0,35	350,00
6	AMINOFILINA 24 MG/ML INJ.	300	AMP	1,62	486,00
7	AMINOFILINA 100 MG	400	COMP	0,30	120,00
8	AMPICILINA 500 MG.	9000	COMP	0,48	4.320,00
9	ATENOLOL 25MG	15000	COMP	0,12	1.800,00
10	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25ML	200	FR	4,30	860,00
11	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS - 20ML	200	FR	3,90	780,00
12	BUTILESCOPOLAMINA 1G/ML INJ.	1000	AMP	2,35	2.350,00
13	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	400	AMP	4,25	1.700,00
14	CIMETIDINA 150MG/ML - 2ML INJ.	1000	AMP	1,60	1.600,00
15	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG AMPOLA	500	AMP	3,90	1.950,00
16	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	5000	COMP	0,30	1.500,00
17	COMPLEXO B 100MG + 100MG + 1000MCG - INJ.	1000	AMP	1,80	1.800,00
18	DEXAMETASONA 4MG/ ML INJ.	1500	AMP	1,95	2.925,00
19	DICLOFENACO POTÁSSICO INJ.	1000	AMP	1,50	1.500,00
20	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML INJ.	1800	AMP	1,41	2.538,00
21	DEXAMETASONA 0,5 MG/ 5 ML ELIXIR	600	FR	3,10	1.860,00
22	SIMETICONA 75MG/ML	1500	FR	1,80	2.700,00
23	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ.	1000	AMP	0,88	880,00
24	GLICOSE A 50% INJ.	500	AMP	0,52	260,00
25	GLICERINA SUPOSITÓRIO PEDIATRICO	300	UND	3,30	990,00
26	IBUPROFENO 300 MG	500	COMP	0,26	130,00
27	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS Especificação : frasco com 30ml.	800	FR	3,45	2.760,00
28	LIDOCAINA 02% INJ. S/ VASO CONST. 20ML	100	FR	3,80	380,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 2103011/2019  
Fls.: 553  
Rubrica:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 210301/2016  
Fls.: 554  
Rubrica:

57	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 25%	400	FRASCO	2,80	1.120,00
58	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJ.	1000	AMP	1,40	1.400,00
59	ENALAPRIL 10 MG	15000	COMP	0,12	1.800,00
60	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS 10MG/ML	500	FR	4,20	2.100,00
61	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETÁVEL 10MG/1ML	500	FR	2,80	1.400,00
62	CINARIZINA 25MG.	3000	COMP	0,25	750,00
63	IODOPOVIDONA SOLUÇÃO TÓPICA 1%	50	FR	30,00	1.500,00
64	LOSARTANA 50 MG	12000	COMP	0,16	1.920,00
65	ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL	200	FR	3,20	640,00
66	RANITIDINA INJETÁVEL 25ML/1ML	400	AMP	1,19	476,00
67	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INJ.	400	AMP	7,80	3.120,00
68	BROMETO DE IPATROPIO SOLUÇÃO 0,250MG/ML	200	AMP	4,20	840,00
					<b>186.237,50</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 186.237,50 (Cento e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) Os pedidos dos medicamentos a serem adquiridos pela secretaria Municipal de Saúde de Bom Lugar, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a entrega dos itens e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, Certidão que deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, adjudicada e o seguinte:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	210301/2016
Fls.:	555
Rubrica:	f

**3.2.** O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 05 (cinco) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**3.3.** O pagamento será efetuado em até o 30º (Trigésimo) dias do mês subsequente ao da entrega dos objetos licitados, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencedor dos itens ou através de cheque nominal.

**3.4.** Por ocasião da aquisição dos itens o contratado deverá apresentar a ordem de Fornecimento assinada pelo Secretário Responsável pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Manoel Severo s/nº, Centro, BOM LUGAR – MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2016.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR:**

**Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**

**Unidade Gestora: 0401 - Saúde e Saneamento**

**Função: 10 – Saúde**

**Subfunção: 301– Atenção Básica**

**Programa: 0036 – Saúde Integral**

**Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção e Funcionamento Atenção Básica PAB.**

**Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte de Recurso: 022 – Recursos do SUS**

**Valor: R\$ 186.237,50 (Cento e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**

**Dotação Suplementada (SIM)**

**CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

**6.2.** A CONTRATADA obriga-se a:

**6.2.1.** A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	M301204
Fls.:	556
Rubrica:	X

condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.3.** O CONTRATANTE obriga-se a:

**6.3.1.** Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

**6.3.2.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	102/12016
Fls.:	557
Rubrica:	X

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.



Processo:	10301/2014
Fls.:	558
Rubrica:	X

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

**8.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**8.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**9.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**9.3.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**9.4.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**9.5.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

**9.6.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

**9.7.** A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**9.8.** A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	210301/2016
Fls.:	559
Rubrica:	X

9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

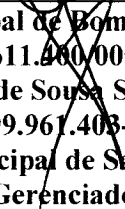
9.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

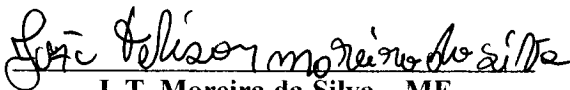
**CLÁUSULA DEZ - DO FORO:**

10.1. O foro da Comarca de Bacabal – Maranhão, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

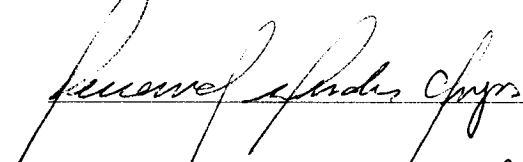
Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

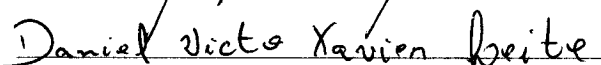
BOM LUGAR - Maranhão, 12 de Julho de 2016

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Bom Lugar – MA  
CNPJ: 01.611.400/0001-04  
Valcione de Sousa Silva  
CPF: 799.961.403-34  
Sec. Municipal de Saúde  
Órgão Gerenciador

  
\_\_\_\_\_  
J. T. Moreira da Silva – ME  
CNPJ: 17.029.351/0001-28  
João Telison Moreira da Silva  
CPF: 944.099.603-00  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
CPF nº 237.369.683-53

  
\_\_\_\_\_  
CPF nº 062.454.423-03






Processo:	210301/2016
Fls.:	560
Rubrica:	A

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 2103011207/2016A**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **J. T. MOREIRA DA SILVA – ME CNPJ: 17.029.351/0001-28**, **OBJETO:** contratação de uma empresa para futura e eventual aquisição de Medicamentos visando o atendimento da demanda operacional deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo administrativo de nº 210301/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 013/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de R\$ **186.937,50 (Cento e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, **VIGÊNCIA:** 12 de Julho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária **Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Unidade Gestora: 0401 - Saúde e Saneamento - Função: 10 – Saúde - Subfunção: 301– Atenção Básica - Programa: 0036 – Saúde Integral - Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção e Funcionamento Atenção Básica - PAB. - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso: 022 – Recursos do SUS. R\$ 186.937,500 (Cento e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) DOTAÇÃO SUPLEMENTADA (SIM), **SIGNATÁRIOS:** Valcione de Sousa Silva, Secretário Municipal de Saúde, CPF: 799.961.403-34, pela Contratante e o Sr. João Telison Moreira da Silva, CPF nº 944.099.603-00, pela contratada, data da assinatura, 12 de Julho de 2016.**

  
\_\_\_\_\_  
**Valcione de Sousa Silva**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 799.961.403-34



Município de Bom Lugar

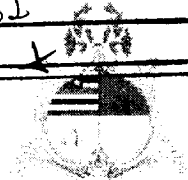
# DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal

Processo: 210301/2016

Fls.: 561

Rubrica:



ANO IV, BOM LUGAR, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL TERÇA - FEIRA, 12 DE JULHO DE 2016

## SUMÁRIO

### EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Bom Lugar – MA .....01

#### EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 2103011207/2016A


**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **J. T. MOREIRA DA SILVA – ME CNPJ: 17.029.351/0001-28**,  
**OBJETO:** contratação de uma empresa para futura e eventual aquisição de Medicamentos visando o atendimento da demanda operacional deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo administrativo de nº 210301/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 013/2016, e proposta apresentada.  
**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
**VALOR:** O valor total a ser pago será de R\$ **186.937,50 (Cento e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**,  
**VIGÊNCIA:** 12 de Julho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária **Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Unidade Gestora: 0401 - Saúde e Saneamento - Função: 10 – Saúde - Subfunção: 301– Atenção Básica - Programa: 0036 – Saúde Integral - Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção e Funcionamento Atenção Básica - PAB. - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso: 022 – Recursos do SUS. R\$ 186.937,500 (Cento e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) DOTAÇÃO SUPLEMENTADA (SIM), SIGNATÁRIOS: Valcione de Sousa Silva, Secretário Municipal de Saúde, CPF: 799.961.403-34, pela Contratante e o Sr. João Telison Moreira da Silva, CPF nº 944.099.603-00, pela contratada, data da assinatura, 12 de Julho de 2016.**

#### EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 2103011207/2016B

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **J. T. MOREIRA DA SILVA – ME CNPJ: 17.029.351/0001-28**,  
**OBJETO:** contratação de uma empresa para futura e eventual aquisição de Medicamentos visando o atendimento da demanda operacional deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo administrativo de nº 210301/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 013/2016, e proposta apresentada.  
**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
**VALOR:** O valor total a ser pago será de R\$ **200.036,90 (Dozentos mil, trinta e seis mil e noventa centavos)**, **VIGÊNCIA:** 12 de Julho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária **Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Unidade Gestora: 0401 - Saúde e Saneamento - Função: 10 – Saúde - Subfunção: 301– Atenção Básica - Programa: 0036 – Saúde Integral - Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção do Programa Farmácia Básica - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso: 022 – Recursos do SUS. R\$ 200.036,90 (Dozentos mil, trinta e seis mil e noventa centavos) DOTAÇÃO SUPLEMENTADA (SIM), SIGNATÁRIOS: Valcione de Sousa Silva, Secretário Municipal de Saúde, CPF: 799.961.403-34, pela Contratante e o Sr. João Telison Moreira da Silva, CPF nº 944.099.603-00, pela contratada, data da assinatura, 12 de Julho de 2016.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 210301/2016
Fls.: 580
Rubrica: 

**CONTRATO DE Nº 2103011207/2016B  
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 2103011207/2016, DO  
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 013/2016  
PARA AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM  
LUGAR-MA. ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
E A EMPRESA, J. T. MOREIRA DA  
SILVA – ME, CNPJ: 17.029.351/0001-28.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo S/N - Centro, BOM LUGAR – MA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, Através da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representado pelo Sr. VALCIONE DE SOUSA SILVA, portador do CPF nº 799.961.403-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa J. T. MOREIRA DA SILVA – ME, Situada na Rua Getulio Vargas Nº 852-C, CNPJ: 17.029.351/0001-28, neste ato representado pelo Senhor JOÃO TELISON MOREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade. Nº 015139852000-2 e do CPF nº 944.099.603-00, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 013/2016, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

**2.1.** É a contratação de empresa para aquisição de Medicamentos visando o atendimento da demanda operacional deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, estes a serem executados conforme discriminação do Anexo I Termo de referência, do Edital. E de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUNT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AAS 100 MG (ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO)	4000	COMP	0,05	200,00
2	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	15000	COMP	0,18	2.700,00
3	ALBENDAZOL - 400 MG	7000	COMP	0,23	1.610,00





Processo: 210301/2019  
Fls.: 581  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

4	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO	1500	FR	2,85	4.275,00
5	AZITROMICINA 500MG	7000	COMP	0,37	2.590,00
6	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSP.	600	FR	5,80	3.480,00
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJ.	800	AMP	7,70	6.160,00
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJ.	900	AMP	12,40	11.160,00
9	CAPTOPRIL 25MG	40000	COMP	0,04	1.600,00
10	CEFALEXINA 250MG/ML SUSP.	600	FR	8,20	4.920,00
11	CEFALEXINA - 500 MG	9942	COMP	0,45	4.473,90
12	DIPIRONA - 500MG/ML GOTAS	1000	FR	1,00	1.000,00
13	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO	8000	FR	2,80	22.400,00
14	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	1000	COMP	0,13	130,00
15	ENALAPRIL 20 MG	2000	COMP	0,16	320,00
16	ENALAPRIL 5 MG	12000	COMP	0,15	1.800,00
17	ERITROMICINA - 50 MG/ML SUSP.	6000	FR	7,40	44.400,00
18	ERITROMICINA - 500 MG	2000	COMP	0,90	1.800,00
19	FUROSEMIDA - 40 MG	20000	COMP	0,12	2.400,00
20	GLIBENCLAMIDA 5 MG	14000	COMP	0,04	560,00
21	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	40000	COMP	0,04	1.600,00
22	MEBENDAZOL - 100 MG	8000	COMP	0,07	560,00
23	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSP. Especificação : frasco com 30 ml.	1500	FR	1,80	2.700,00
24	METFORMINA 500 MG	19000	COMP	0,25	4.750,00
25	METFORMINA 850 MG	11800	COMP	0,30	3.540,00
26	METILDOPA 250MG	2000	COMP	0,25	500,00
27	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP.	400	FR	5,80	2.320,00
28	METRONIDAZOL 10% CREME VAGINAL	350	BIS	8,40	2.940,00
29	METRONIDAZOL 250 MG	4850	COMP	0,26	1.261,00



Processo: 210301/2016  
Fls.: 589  
Rubrica: X

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

30	MICONAZOL LOÇÃO A 2% COM 30G	400	FR	6,50	2.600,00
31	MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	400	BIS	6,20	2.480,00
32	NISTATINA : 100.000 UI/ML SUSP. 50ML	500	FR	4,75	2.375,00
33	PARACETAMOL 200 MG/ ML GOTAS Especificação : frasco com 15 ml.	2000	FR	1,03	2.060,00
34	PARACETAMOL 500MG	11000	COMP	0,19	2.090,00
35	PREDNISONA 20 MG	4000	COMP	0,19	760,00
36	PREDNISONA 5 MG	2000	COMP	0,18	360,00
37	PROPANOLOL 40MG	14000	COMP	0,07	980,00
38	RANITIDINA 150MG	7000	COMP	0,25	1.750,00
39	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL Especificação : envelope 27,9g	1000	ENV	1,80	1.800,00
40	SULFATO FERROSO 25 MG/ML Especificação : gotas fracos 30ml	600	FR	3,20	1.920,00
41	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA - 400MG + 80MG	5000	COMP	0,26	1.300,00
42	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA - 40MG + 8MG	700	FR	3,05	2.135,00
43	SULFATO FERROSO - 40 MG	10000	COMP	0,07	700,00
44	ACICLOVIR 200 MG Especificação : (0,15 + 0,03) Caixa c/ 10 Comp.	300	CX	11,30	3.390,00
45	ATENOLOL 50 MG	2000	COMP	0,10	200,00
46	CIPROFLOXACINA 500MG	8000	COMP	0,25	2.000,00
47	FLUCONAZOL 150MG	7000	COMP	0,75	5.250,00
48	METROCLOPRAMIDA 4 MG/ML GOTAS	600	VD	1,80	1.080,00
49	METOCLOPRAMIDA 10 MG	3800	COMP	0,19	722,00
50	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - INJETÁVEL	400	AMP	2,45	980,00
51	ÓLEO MINERAL 100ML	100	FR	6,20	620,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 210201/1/2016  
Fls.: 583  
Rubrica:

52	OMEPRAZOL 20MG	15000	COMP	0,18	2.700,00
53	NISTATINA Especificação : Nistatina, dosagem 25.000 ui/creme vaginal	500	FR	3,05	1.525,00
54	PARACETAMOL 750MG	9700	COMP	0,20	1.940,00
55	AMOXICILINA 500 MG	1500	COMP	0,30	450,00
56	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	4000	COMP	0,06	240,00
57	AMOXICILINA 250MG/ML SUSP.	500	FR	7,60	3.800,00
58	CLORIDRATO DE ETILIFRINA GOTAS 7,5 MG/ML	900	FR	12,50	11.250,00
59	CLORIDRATO DE ETILIFRINA INJETÁVEL 10MG/1ML	500	AMP	4,30	2.150,00
60	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	25	FR	11,20	280,00
					<b>200.036,90</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:**

**3.1.** O valor global da presente avença é de **R\$ 200.036,90 (Duzentos mil e trinta e seis reais e noventa centavos)**, Os pedidos dos medicamentos a serem adquiridos pela secretaria Municipal de Saúde de Bom Lugar, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a entrega dos itens e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, Certidão que deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, adjudicada e o seguinte:

**3.2.** O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 05 (cinco) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**3.3.** O pagamento será efetuado em até o 30º (trigésimo) dias do mês subsequente ao da entrega dos objetos licitado, após adimplimento da obrigação e encaminhamento da documentação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	210301/2016
Fis.:	584
Rubrica:	

tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencedor dos itens ou através de cheque nominal.

**3.4.** Por ocasião da aquisição dos itens o contratado deverá apresentar a ordem de Fornecimento assinada pelo Secretario Responsavel pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Manoel Severo s/nº, Centro, BOM LUGAR – MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2016.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR:**

**Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**  
**Unidade Gestora: 0401 - Saúde e Saneamento**  
**Função: 10 – Saúde**  
**Subfunção: 301– Atenção Básica**  
**Programa: 0036 – Saúde Integral**  
**Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção do Programa Farmácia Básica**  
**Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**  
**Fonte de Recurso: 022 – Recursos do SUS**  
**Valor: R\$ 200.036,90 (Duzentos mil e trinta e seis reais e noventa centavos)**  
**Dotação Suplementada (SIM)**

**CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

**6.2.** A CONTRATADA obriga-se a:

**6.2.1.** A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:



Processo:	210301/2014
Fls.:	585
Rubrica:	X

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.
- f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.3.** O CONTRATANTE obriga-se a:

**6.3.1.** Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

**6.3.2.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**

**7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**7.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará





Processo: 2103011-2016
Fls.: 586
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I-** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

**II-** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

**III-** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

**IV-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

**7.2.** Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

**7.3.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.



Processo:	210301/2016
Fls.:	589
Rubrica:	X

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

**8.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**8.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSICOES FINAIS:**

**9.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**9.3.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**9.4.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**9.5.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

**9.6.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

**9.7.** A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**9.8.** A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

**9.9.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

**9.10.** A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLÁUSULA DEZ - DO FORO:**



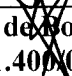
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

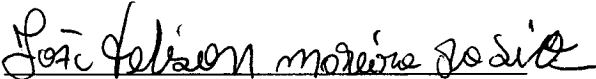
Processo: 210301/2016  
Fls.: 588  
Rubrica: X

10.1. O foro da Comarca de Bacabal – Maranhão, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

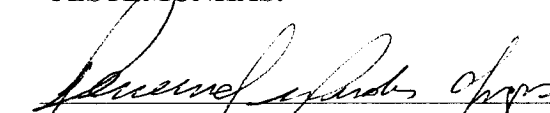
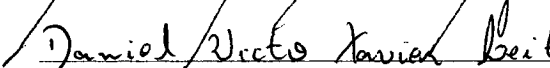
Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

BOM LUGAR - Maranhão, 12 de Julho de 2016

  
\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Bom Lugar – MA**  
**CNPJ: 01.611.400/0001-04**  
**Valcione de Sousa Silva**  
**CPF: 799.961.403-34**  
**Sec. Municipal de Saúde**  
**Órgão Gerenciador**

  
\_\_\_\_\_  
**J. T. Moreira da Silva – ME**  
**CNPJ: 17.029.351/0001-28**  
**João Telison Moreira da Silva**  
**CPF: 944.099.603-00**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

 \_\_\_\_\_ CPF nº 237.369.683-53  
 \_\_\_\_\_ CPF nº 062.454.423-03



Processo:	210301/2016
Fls.:	589
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 2103011207/2016B**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **J. T. MOREIRA DA SILVA – ME CNPJ: 17.029.351/0001-28**, **OBJETO:** contratação de uma empresa para futura e eventual aquisição de Medicamentos visando o atendimento da demanda operacional deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo administrativo de nº 210301/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 013/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de R\$ **200.036,90** (Dozentos mil, trinta e seis mil e noventa centavos), **VIGÊNCIA:** 12 de Julho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária **Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Unidade Gestora: 0401 - Saúde e Saneamento - Função: 10 – Saúde - Subfunção: 301– Atenção Básica - Programa: 0036 – Saúde Integral - Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção do Programa Farmácia Básica - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso: 022 – Recursos do SUS. R\$ 200.036,90 (Dozentos mil, trinta e seis mil e noventa centavos) DOTAÇÃO SUPLEMENTADA (SIM), **SIGNATÁRIOS:** Valcione de Sousa Silva, Secretário Municipal de Saúde, CPF: 799.961.403-34, pela Contratante e o Sr. João Telison Moreira da Silva, CPF nº 944.099.603-00, pela contratada, data da assinatura, 12 de Julho de 2016.**

*[Handwritten signature]*  
Valcione de Sousa Silva  
Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 799.961.403-34



Município de Bom Lugar

# DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal

Fis.: 590  
Rubrica:



ANO IV, BOM LUGAR, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL TERÇA - FEIRA, 12 DE JULHO DE 2016

## SUMÁRIO

### EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Bom Lugar – MA .....01

#### EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 2103011207/2016A

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **J. T. MOREIRA DA SILVA – ME CNPJ: 17.029.351/0001-28**,  
**OBJETO:** contratação de uma empresa para futura e eventual aquisição de Medicamentos visando o atendimento da demanda operacional deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo administrativo de nº 210301/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 013/2016, e proposta apresentada.  
**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
**VALOR:** O valor total a ser pago será de **R\$ 186.937,50 (Cento e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**,  
**VIGÊNCIA:** 12 de Julho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária **Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Unidade Gestora: 0401 - Saúde e Saneamento - Função: 10 - Saúde - Subfunção: 301- Atenção Básica - Programa: 0036 - Saúde Integral - Projeto/Atividade: 2.014 - Manutenção e Funcionamento Atenção Básica - PAB. - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte de Recurso: 022 - Recursos do SUS. R\$ 186.937,500 (Cento e oitenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** DOTAÇÃO SUPLEMENTADA (SIM), SIGNATÁRIOS: Valcione de Sousa Silva, Secretário Municipal de Saúde, CPF: 799.961.403-34, pela Contratante e o Sr. João Telison Moreira da Silva, CPF nº 944.099.603-00, pela contratada, data da assinatura, 12 de Julho de 2016.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 2103011207/2016B

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **J. T. MOREIRA DA SILVA – ME CNPJ: 17.029.351/0001-28**,  
**OBJETO:** contratação de uma empresa para futura e eventual aquisição de Medicamentos visando o atendimento da demanda operacional deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo administrativo de nº 210301/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 013/2016, e proposta apresentada.  
**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
**VALOR:** O valor total a ser pago será de **R\$ 200.036,90 (Dozentos mil, trinta e seis mil e noventa centavos)**, **VIGÊNCIA:** 12 de Julho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária **Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Unidade Gestora: 0401 - Saúde e Saneamento - Função: 10 - Saúde - Subfunção: 301- Atenção Básica - Programa: 0036 - Saúde Integral - Projeto/Atividade: 2.017 - Manutenção do Programa Farmácia Básica - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte de Recurso: 022 - Recursos do SUS. R\$ 200.036,90 (Dozentos mil, trinta e seis mil e noventa centavos)** DOTAÇÃO SUPLEMENTADA (SIM), SIGNATÁRIOS: Valcione de Sousa Silva, Secretário Municipal de Saúde, CPF: 799.961.403-34, pela Contratante e o Sr. João Telison Moreira da Silva, CPF nº 944.099.603-00, pela contratada, data da assinatura, 12 de Julho de 2016.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	210301/19016
Fls.:	609
Rubrica:	*

**CONTRATO DE Nº**  
**21030125112016/2016B REFERENTE A**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**2103011207/2016, DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL DE Nº 013/2016 PARA**  
**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO**  
**DE BOM LUGAR-MA. ATRAVÉS DA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E A**  
**EMPRESA, J. T. MOREIRA DA SILVA –**  
**ME, CNPJ: 17.029.351/0001-28.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo S/N - Centro, BOM LUGAR – MA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, Através da **Secretaria Municipal de Saúde** neste ato representado pelo Sr. VALCIONE DE SOUSA SILVA, portador do CPF nº 799.961.403-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa J. T. MOREIRA DA SILVA – ME, Situada na Rua Getulio Vargas Nº 852-C, CNPJ: 17.029.351/0001-28, neste ato representado pelo Senhor JOÃO TELISON MOREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade. Nº 015139852000-2 SSP/MA e do CPF nº 944.099.603-00, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 013/2016, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

**2.1.** É a contratação de empresa para aquisição de Medicamentos visando o atendimento da demanda operacional deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, estes a serem executados conforme discriminação do Anexo I Termo de referência, do Edital. E de acordo com a **Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUNT	UNID	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AMBROXOL XAROPE ADULTO - 100ML	1000	FR	2,60	2.600,00
2	ACEBROFILINA XAROPE INF.	1000	FR	4,25	4.250,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 210301/2016  
Fls.: 610  
Rubrica:

3	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	1000	FR	6,85	6.850,00
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/ML INJ.	400	AMP	8,20	3.280,00
5	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 5ML	1000	FR	0,35	350,00
6	AMINOFILINA 24 MG/ML INJ.	300	AMP	1,62	486,00
7	AMINOFILINA 100 MG	400	COMP	0,30	120,00
8	AMPICILINA 500 MG.	9000	COMP	0,48	4.320,00
9	ATENOLOL 25MG	15000	COMP	0,12	1.800,00
10	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25ML	200	FR	4,30	860,00
11	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS - 20ML	200	FR	3,90	780,00
12	BUTILESCOPOLAMINA 1G/ML INJ.	1000	AMP	2,35	2.350,00
13	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	400	AMP	4,25	1.700,00
14	CIMETIDINA 150MG/ML - 2ML INJ.	1000	AMP	1,60	1.600,00
15	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG AMPOLA	500	AMP	3,90	1.950,00
16	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	5000	COMP	0,30	1.500,00
17	COMPLEXO B 100MG + 100MG + 1000MCG - INJ.	1000	AMP	1,80	1.800,00
18	DEXAMETASONA 4MG/ ML INJ.	1500	AMP	1,95	2.925,00
19	DICLOFENACO POTÁSSICO INJ.	1000	AMP	1,50	1.500,00
20	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML INJ.	1800	AMP	1,41	2.538,00
21	DEXAMETASONA 0,5 MG/ 5 ML ELIXIR	600	FR	3,10	1.860,00
22	SIMETICONA 75MG/ML	500	FR	1,80	900,00
23	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ.	1000	AMP	0,88	880,00
24	GLICOSE A 50% INJ.	500	AMP	0,52	260,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 210301/2016  
Fls.: 611  
Rubrica: \*

25	GLICERINA SUPOSITÓRIO PEDIATRICO	200	UND	3,30	660,00
26	IBUPROFENO 300 MG	8000	COMP	0,26	2.080,00
27	IBUPROFENO 50 MG/ML GOTAS Especificação: frasco com 30ml.	1000	FR	3,45	3.450,00
28	LIDOCAINA 02% INJ. S/ VASO CONST. 20ML	100	FR	3,80	380,00
29	NIFEDIPINA 10 MG	1000	COMP	0,12	120,00
30	NIFEDIPINA 20 MG	2000	COMP	0,20	400,00
31	NITROFURAZONA - 2MG/G- 500G POMADA	50	POT	25,45	1.272,50
32	NIMESULIDA 100 MG	10000	COMP	0,17	1.700,00
33	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS Especificação: frasco com 15 ml.	700	FR	4,10	2.870,00
34	SINVASTATINA 20 MG	10000	COMP	0,36	3.600,00
35	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML.	3000	UND	5,25	15.750,00
36	SORO GICOSADO 0,5% COM 500ML	1000	UND	5,85	5.850,00
37	VITAMINA C - 0,5G/ML	500	AMP	1,85	925,00
38	SECNIDAZOL 1G	2000	COMP	0,85	1.700,00
39	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE.	500	FR	2,80	1.400,00
40	POLIVITAMINICO (COMPEXO B + VITAMINA C) 100ML	700	FR	4,45	3.115,00
41	IODETO DE POTASSIO 20MG XAROPE	300	FR	3,00	900,00
42	GLICOSE 25%	300	AMP	0,47	141,00
43	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMP	2000	COMP	0,07	140,00
44	CETOCONAZOL 30G CREME	200	BIS	4,85	970,00
45	CETOCONAZOL 200 MG	2000	COMP	0,25	500,00
46	CIMETIDINA 200MG.	3000	COMP	0,17	510,00
47	CICLO 21 Especificação : (0,15 + 0,03) Cx c/ 21 Comp.	500	CX	21,20	10.600,00
48	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 G	400	BIS	1,80	720,00

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten mark)*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	210701 / 2016
Fls.:	612
Rubrica:	

49	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15ML	800	FR	2,00	1.600,00
50	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	10000	COMP	0,05	500,00
51	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	15000	COMP	0,05	750,00
52	DIGOXINA 0,25 MG	1000	COMP	0,09	90,00
53	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO 25%	100	FRASCO	2,80	280,00
54	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJ.	700	AMP	1,40	980,00
55	ENALAPRIL 10 MG	10000	COMP	0,12	1.200,00
56	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS 10MG/ML	500	FR	4,20	2.100,00
57	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETÁVEL 10MG/1ML	500	FR	2,80	1.400,00
58	CINARIZINA 25MG.	1000	COMP	0,25	250,00
59	IODOPOVIDONA SOLUÇÃO TÓPICA 1%	50	FR	30,00	1.500,00
60	LOSARTANA 50 MG	10000	COMP	0,16	1.600,00
61	ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL	200	FR	3,20	640,00
62	RANITIDINA INJETÁVEL 25ML/1ML	300	AMP	1,19	357,00
63	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INJ.	400	AMP	7,80	3.120,00
64	BROMETO DE IPATROPIO SOLUÇÃO 0,250MG/ML	200	AMP	4,20	840,00
				Valor total	124.419,50

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 124.419,50 (Cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos) Os pedidos dos medicamentos a serem adquiridos pela secretaria Municipal de Saúde de Bom Lugar, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a entrega dos itens e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, Certidão que deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	210301/2016
Fis.:	013
Rubrica:	

Fazenda, Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, adjudicada e o seguinte:

**3.2.** O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 35 (trinta e cinco) dias da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**3.3.** O pagamento será efetuado em até o 30º (Trigésimo) dias do mês subsequente ao da entrega dos objetos licitado, após adimplimento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencedor dos itens ou através de cheque nominal.

**3.4.** Por ocasião da aquisição dos itens o contratado deverá apresentar a ordem de Fornecimento assinada pelo Secretario Responsavel pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Manoel Severo s/nº, Centro, BOM LUGAR – MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2016.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR:**

**Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**

**Unidade Gestora: 0401 - Saúde e Saneamento**

**Função: 10 – Saúde**

**Subfunção: 301– Atenção Básica**

**Programa: 0036 – Saúde Integral**

**Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção e Funcionamento Atenção Básica PAB.**

**Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte de Recurso: 022 – Recursos do SUS**

**Valor: R\$ 124.419,50 (Cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**

**Dotação Suplementada (SIM)**

**CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	210301 / 2016
Fls.:	614
Rubrica:	

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

**6.2.** A CONTRATADA obriga-se a:

**6.2.1.** A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.3.** O CONTRATANTE obriga-se a:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	310301 / 2016
Fls.:	615
Rubrica:	

**6.3.1.** Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

**6.3.2.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**

**7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**7.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I-** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

**II-** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

**III-** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

**IV-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ N° 01.611.400/0001-04

Processo:	210301 / 2016
Fis.:	616
Rubrica:	1

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.6. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	010801/2016
Fls.:	617
Rubrica:	J

9.7. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.8. A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLÁUSULA DEZ - DO FORO:**

10.1. O foro da Comarca de Bacabal – Maranhão, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

BOM LUGAR - Maranhão, 25 de Novembro de 2016

~~Prefeitura Municipal de Bom Lugar – MA  
CNPJ: 01.611.400/0001-04  
Valcione de Sousa Silva  
CPF: 799.961.403-34  
Sec. Municipal de Saúde  
Órgão Gerenciador~~

*João Telison Moreira da Silva*

**J. T. Moreira da Silva – ME**  
**CNPJ: 17.029.351/0001-28**  
**João Telison Moreira da Silva**  
**CPF: 944.099.603-00**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

*Rogério do Nascimento Sousa* CPF nº 055.417.813-37

*Daniel Diato Xavier Leite* CPF nº 062.454.423-03




**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	210301/2016
Fis.:	618
Rubrica:	

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 2103012511/2016B**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **J. T. MOREIRA DA SILVA – ME CNPJ: 17.029.351/0001-28**, **OBJETO:** contratação de uma empresa para futura e eventual aquisição de Medicamentos visando o atendimento da demanda operacional deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo administrativo de nº 210301/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 013/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de R\$ 124.419,50 (Cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos), **VIGÊNCIA:** 25 de Novembro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária **Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Unidade Gestora: 0401 - Saúde e Saneamento - Função: 10 – Saúde - Subfunção: 301– Atenção Básica - Programa: 0036 – Saúde Integral - Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção e Funcionamento Atenção Básica - PAB. - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso: 022 – Recursos do SUS. R\$ 124.419,50 (Cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos) DOTAÇÃO SUPLEMENTADA (SIM), **SIGNATÁRIOS:** Valcione de Sousa Silva, Secretário Municipal de Saúde, CPF: 799.961.403-34, pela Contratante e o Sr. João Telison Moreira da Silva, CPF nº 944.099.603-00, pela contratada, data da assinatura, 25 de Novembro de 2016.**

  
Valcione de Sousa Silva  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 799.961.403-34

Processo: 210301/2016

Fis.: 619

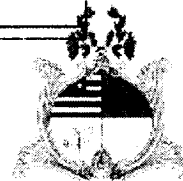
Rubrica:



Município de Bom Lugar

# DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



ANO IV, BOM LUGAR, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL SEXTA - FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2016

## SUMÁRIO

### EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA .....01

### EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 2103012511/2016B

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **J. T. MOREIRA DA SILVA - ME CNPJ: 17.029.351/0001-28**, **OBJETO:** contratação de uma empresa para futura e eventual aquisição de Medicamentos visando o atendimento da demanda operacional deste Município de BOM LUGAR - Maranhão, Conforme especificações contidas no processo administrativo de nº 210301/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 013/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de R\$ **124.419,50 (Cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**, **VIGÊNCIA:** 25 de Novembro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária **Órgão:** 04 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - **Unidade Gestora:** 0401 - Saúde e Saneamento - **Função:** 10 - Saúde - **Subfunção:** 301- Atenção Básica - **Programa:** 0036 - Saúde Integral - **Projeto/Atividade:** 2.014 - **Manutenção e Funcionamento Atenção Básica - PAB.** - **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 - **Material de Consumo - Fonte de Recurso:** 022 - **Recursos do SUS. R\$ 124.419,50 (Cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)** **DOTAÇÃO SUPLEMENTADA (SIM), SIGNATÁRIOS:** Valcione de Sousa Silva, Secretário Municipal de Saúde, CPF: 799.961.403-34, pela Contratante e o Sr. João Telison Moreira da Silva, CPF nº 944.099.603-00, pela contratada, data da assinatura, 25 de Novembro de 2016.

ESTADO DO MARANHÃO  
DIÁRIO OFICIAL  
PODER EXECUTIVO

RUA MANOEL SEVERO, CENTRO  
BOM LUGAR - MA

SITE  
[www.bomlugar.ma.gov.br](http://www.bomlugar.ma.gov.br)

Antonio Sergio Miranda de Melo  
Prefeito Municipal